**EDITAL Nº 01, DE 06 OUTUBRO DE 2020.**

**PRÊMIO “ISAIAS SANFONEIRO”**

**VOLTADO PARA OS TRABALHADORES(AS) DA CULTURA**

**DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**1. PREÂMBULO**

1.1 **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIMNABUCO – PE**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo lança o Edital do Prêmio “**ISAIAS SANFONEIRO DE CULTURA**”, destinando a quantia de R$ 136.481,05 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), para iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade à cadeia produtiva dos trabalhadores da cultura nabuquense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos, além da gratuidade de acesso à inscrição.

1.2 Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que destinou 3 bilhões à cultura, reconhecendo o caráter emergencial das ações, como também obedece os ditames estabelecidos através do Decreto Federal n° 10.464, 17 de outubro de 2020 e do Decreto Municipal nº 31, de 1º de outubro de 2020.

**2. DO OBJETO**

2.1 O Prêmio **“ISAIAS SANFONEIRO DE CULTURA”** sedestina a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da cultura de Joaquim Nabuco, em quaisquer linguagens, estimulando sua diversidade como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a inclusão dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros.

2.2 Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura nabuquense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3 Entende-se como entidade/empresa da cadeia produtiva cultural toda e qualquer entidade jurídica, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que tenham finalidade cultural, há pelo menos 02 (dois) anos anteriores a este edital de premiação.

2.4 Serão premiados em âmbito municipal 12 (doze) projetos das diversas linguagens artísticas

e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais realizados por pessoas físicas.

2.5 - Serão premiados, em âmbito municipal, 10 (dez) projetos das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais realizados por pessoas jurídicas, grupos ou coletivos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estarão habilitados(as) para participar do Prêmio **“ISAIAS SANFONEIRO DE CULTURA”** os trabalhadores(as) da cadeia produtiva cultural das artes e da cultura de Joaquim Nabuco, das mais diversas linguagens, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, entidades, grupos e coletivos de natureza cultural.

**4. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

4.1 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;

4.2 Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;

4.3 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por mulher monoparental;

4.4 Terão reservas de até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

4.5 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As propostas deverão ser entregues de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, na Escola Alfredo Brandão, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias 09 a 30 de novembro de 2020.

5.2 As propostas deverão ser acompanhadas dos documentos necessários para comprovação do cumprimento dos requisitos necessários exigidos no presente edital.

5.3 Na entrega das propostas, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entrega-las, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

5.4 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

**6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1 Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação servidores públicos efetivos, temporários ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, bem como membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinados ao setor cultural, e os servidores que possuam cargos comissionados ou eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, como também integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR), e outros.

6.2 Também não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, de qualquer membro do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural.

**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1 O Prêmio “**ISAIAS SANFONEIRO DE CULTURA**” destinado aos trabalhadores(as) e às pessoas jurídicas, grupos ou coletivos do setor cultural de Joaquim Nabuco contemplará, pelo menos, 22 (vinte e duas) propostas, com um investimento de R$ 136.481,05 (Cento e trinta e seis mil reais, quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

7.2 A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os valores e quantitativos de contemplados a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS/PROJETOS** | **SEGMENTOS** | **VALOR**  **INDIVIDUAL** | **TOTAL** |
| **12** | **Pessoa Física** | **R$ 3.873,42** | **R$ 46.481,05** |
| **10** | **Pessoa Jurídica/Grupos** | **R$ 9.000,00** | **R$ 90.000,00** |

7.3 As propostas serão analisadas pelos representantes do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, nomeados através do Decreto Municipal nº 31/2020, os quais determinarão os valores pertinentes a cada proposta.

7.4 Conforme calendário determinado no item 9 deste edital, os resultados das avaliações serão

devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e nos quadros de aviso da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem a atualização dessas informações.

7.5 Os interessados em apresentar recurso deverão fazê-lo de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período previsto no calendário, item 9 deste Edital, no horário de 08 às 13h.

**8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 O valor total dos prêmios será distribuído, obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor total não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre a outra com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

**9. DO CALENDÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA** |
| I - Publicação de Edital | 06 de novembro de 2020 |
| II - Entrega de Propostas | De 09 a 30 de novembro de 2020 |
| III - Análise documental de caráter eliminatório | De 01 a 02 de dezembro de 2020 |
| IV - Divulgação do resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) | 03 de dezembro de 2020 |
| V - Recursos ao resultado da análise documental | De 04 a 07 de dezembro de 2020 |
| VI - Divulgação do resultado dos recursos | 08 de dezembro de 2020 |
| VII - Análise da comissão de seleção de propostas | De 09 a 11 de dezembro de 2020 |
| VIII - Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise | 14 de dezembro de 2020 |
| IX - Premiação das propostas | A partir de 15 de dezembro de 2020 |

**10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS**

10.1 Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 05 (cinco) pessoas, todos titulares, divididos da seguinte forma: 03 (três) técnicos titulares da Secretaria Municipal de Cultura de Joaquim Nabuco e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

10.1.1 Os analistas da sociedade civil poderão advir do Conselho Municipal de Política Cultural ou indicadas por eles, como também poderão advir de algum grupo, entidade ou coletivo solicitado formalmente pelo Secretário Municipal de Cultura.

10.2 A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário oficial estabelecido no Item 09 deste Edital e decidirá, através da análise do material entregue pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

10.3 A referida comissão terá os nomes divulgados através de portaria a ser exarada por esta Secretaria.

10.4 Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

10.4.1 Vulnerabilidade social – até 2 pontos;

10.4.2 Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem – até 3 pontos;

10.4.3 Viabilidade de realização – até 3 pontos;

10.4.4 Artistas com mais tempo de atividade – 1 ponto;

10.4.5 Artistas mais idosos terão preferência – 1 ponto;

O total dos pontos máximos será 10

10.5 Só caberá recurso por parte dos inscritos na fase documental, cabendo à Comissão de Análise a decisão final da homologação dos projetos, não cabendo recursos em momentos posteriores.

**11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. Em até um mês após o recebimento dos prêmios e da realização das ações propostas, os proponentes deverão entregar um relatório detalhado, com a comprovação da devida utilização da premiação conforme proposto no ato da inscrição com fotos e vídeos de execução dos projetos, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, conjuntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural farão a fiscalização da execução dos projetos apresentados e premiados.

**12. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS**

12.1 A programação das ações premiadas poderão sofrer reajustes pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em comum acordo com os representantes dos projetos.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente edital estará à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Joaquim Nabuco, como também estarão dispostos nos átrios da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo.

13.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital.

13.3. As propostas selecionadas terão ênfase nas produções culturais durante o período de quarentena e visam as ações de criação, formação e fomento cultural.

13.4. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual de acordo com programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual ficará responsável por definir datas, horários e canais de veiculação do conteúdo.

13.4.1 As ações que necessitarem de execução presencial deverão seguir as especialidade e condições apontadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

13.5. Será disponibilizado um servidor para a realização de inscrições orais para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que sejam respondido todos os itens do formulários de inscrição e anexados ou impressos aos demais documentos.

13.6. Os proponentes das propostas vencedoras deverão comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo para assinar a documentação pertinente.

13.7. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais quais: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e quaisquer outros tipos de apologia à violência.

13.8 Todas as atividades artísticas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a sua produção (montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco de atividades previstas neste Edital.

13.9 todas as propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos serão devidamente arquivadas.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural.

Joaquim Nabuco, 06 de novembro de 2020.

Jefferson Marques de Morais

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 182/2019

**EDITAL Nº 01/2020**

**ANEXO I**

**PRÊMIO “ISAIAS SANFONEIRO CULTURAL”**

**PESSOA FÍSICA/MEI**

Formulário do Edital do Prêmio “**ISAIAS SANFONEIRO DE CULTURA**”, voltado para os (as) trabalhadores(as) da cadeia produtiva da cultura do Município de Joaquim Nabuco.

|  |
| --- |
| 1 **- TÍTULO OU NOME DA INICIATIVA** |
|  |

|  |
| --- |
| 2 **- NATUREZA DO PROPONENTE (marque “x”)** |
| **( )** Pessoa Física  **( )** Microempreendedor Individual - MEI |

|  |
| --- |
| 3 - Nome (pessoa física) ou Razão Social (MEI) |
| Gênero  ( )masculino ( )feminino ( )mulher trans ( )homem trans ( )travesti ( )não binário ( ) Outro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ descreva qual  Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cor da pele: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Mulher monoparental? ( ) sim ( )não | Idoso ( ) sim ( )não | Possui deficiência? ( ) sim ( )não |
| CPF da pessoa física ou do representante do coletivo |
| CNPJ para as empresas (MEI) |
| Nome do dirigente da Pessoa Jurídica (MEI) |
| Endereço completo com Bairro e CEP |
| 4 - **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (data de início e término do projeto)** |
|  |

|  |
| --- |
| 5 **- HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE** |
|  |

|  |
| --- |
| 6 **- Release artístico – informar sobre a trajetória cultural do artista que irá realizar o projeto** |
|  |

|  |
| --- |
| 7 **- SOBRE O PROJETO (Como contrapartida) - informar o que pretende desenvolver, quando, onde, de que forma, qual seu público, se terá acessibilidade e quais, onde será realizado, de que forma e o que mais for importante para a análise do projeto.** |
|  |

|  |
| --- |
| 8 **- DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (informar qual o passo a passo, na ordem certa para que o projeto seja realizado). Essas informações serão importantes para a análise do projeto.** |
|  |

|  |
| --- |
| 9 **- COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO** |
|  |

|  |
| --- |
| Joaquim Nabuco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020 |
| Assinatura do proponente: |

**Espaço para uso exclusivo da FCTC/comissão de avaliação**

|  |  |
| --- | --- |
| Número do projeto/protocolo: | Data da avaliação: |

**EDITAL Nº 01/2020**

**ANEXO II**

**PRÊMIO “ISAIAS SANFONEIRO CULTURAL”**

**TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO E CONTRAPARTIDA**

**PESSOA FÍSICA**

**(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:

**I -** realizar o projeto cultural incentivado, conforme apresentado no projeto;

**II** - cumprir as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto n° 10.464/2020;

**III** – Comprometer-se-á a realizar a contrapartida a ser convencionada com o Poder Público Municipal, conforme item 7 do Anexo I deste Edital; e

**IV** - apresentar relatório de execução do projeto em até 30 dias após o término das atividades;

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Joaquim Nabuco, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do Responsável)

CPF n°

**EDITAL Nº 01/2020**

**ANEXO III**

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL - OPCIONAL** |
| Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em todas as comunicações oficiais, tais como: atendimento, e-mails, divulgação do projeto, prestados por este órgão.  Joaquim Nabuco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura) |

**EDITAL Nº 01/2020**

**ANEXO IV**

**PRÊMIO “ISAIAS SANFONEIRO CULTURAL “**

**DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

1. Release ou currículo do artista;

2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, Livros, Publicações, entre outros; (mínimo 03 itens)

3. Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do edital;

3.1. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

* A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
* A comprovação não poderá estar em nome de terceiros.

4. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;

5. Cópia de CPF do representante;

6. Cópia do PIS ou NIT do representante;

7. Dados bancários em nome do representante;

**ATENÇÃO**: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei.

Jefferson Marques de Morais

Secretário

Portaria nº 182/2019

**EDITAL Nº 01/2020**

**ANEXO V**

**PRÊMIO “ISAIAS SANFONEIRO CULTURAL”**

**PESSOA JURÍDICA/GRUPOS/COLETIVOS**

Formulário do Edital do Prêmio “SANFONEIRO ISAIAS DE CULTURA”, voltado para as entidades/empresas/grupos ou coletivos da cadeia cultural do Município de Joaquim Nabuco.

|  |
| --- |
| **1 - TÍTULO OU NOME DA INICIATIVA** |
|  |

|  |
| --- |
| **2 - NATUREZA DO PROPONENTE (marque “x”)** |
| ( ) Pessoa Jurídica de natureza cultural  ( ) Coletivos de cultura sem CNPJ |

|  |
| --- |
| 3 - **Razão Social (pessoa jurídica) ou nome do Coletivo sem CNPJ** |
| **CPF do representante do coletivo** |
| **CNPJ para as empresas** |
| **Nome do dirigente da Pessoa Jurídica** |
| **Endereço completo com Bairro e CEP** |

|  |
| --- |
| **4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (data de início e término do projeto)** |
|  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **5 - EQUIPE DO PROJETO (acrescente quantas linhas precisar)** | | | |
| **Nome do Profissional** | **Função no Projeto** | **Procedência (Munícipio)** | **Idade do(a) profissional** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **6 - HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE/GRUPO/COLETIVO/EMPRESA** |
|  |
| **7 - Release artístico – informar sobre a trajetória cultural da entidade/empresa/grupo ou coletivo que irá realizar o projeto** |
|  |

|  |
| --- |
| **8 - SOBRE O PROJETO (Como contrapartida) - informar o que pretende desenvolver, quando, onde, de que forma, qual seu público, se terá acessibilidade e quais, onde será realizado, de que forma e o que mais for importante para a análise do projeto.** |
|  |

|  |
| --- |
| **9 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (informar qual o passo a passo, na ordem certa para que o projeto seja realizado). Essas informações serão importantes para a análise do projeto.** |
|  |
| **10 - COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO** |
|  |

|  |
| --- |
| Joaquim Nabuco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020 |
| Assinatura do proponente: |

**Espaço para uso exclusivo da FCTC/comissão de avaliação**

|  |  |
| --- | --- |
| Número do projeto/protocolo: | Data da avaliação: |

**EDITAL Nº 01/2020**

**ANEXO VI**

**PRÊMIO “ISAIAS SANFONEIRO CULTURAL”**

**DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

1. Release e/ou currículo da empresa, do artista, grupo, coletivo, e profissionais envolvidos;

2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 03 itens);

3. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual nos casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado e autenticados em cartório;

4. O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008.

5. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;

6. Dados da conta bancária da Pessoa Jurídica;

7. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;

8. Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de residência do Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do Edital;

9. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;

10. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

11. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

12. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual;

13. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

14. Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);

15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Jefferson Marques de Morais

Secretário

Portaria nº 182/2019

**EDITAL Nº 01/2020**

**ANEXO VII**

**PRÊMIO “ISAIAS SANFONEIRO CULTURAL”**

**DOCUMENTAÇÃO BANDAS, GRUPO, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS, SEM CNPJ**

1. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;

2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, livros, publicações, entre outros; (mínimo 03 itens)

3. Em caso de grupo cultural, banda, espaço ou coletivo sem CNPJ: documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes e cópias do RG ou de outro documento oficial e do CPF dos mesmos;

3.1. O representante deve ser integrante do grupo cultural, banda, espaço ou coletivo;

4. Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do edital;

4.1. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

* A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
* A comprovação não poderá estar em nome de terceiros.

5. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;

6. Cópia de CPF do representante;

7. Cópia do PIS ou NIT do representante;

8. Dados bancários em nome do representante;

**ATENÇÃO**: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei.

Jefferson Marques de Morais

Secretário

Portaria nº 182/2019

**EDITAL Nº 01/2020**

**ANEXO VIII**

**PRÊMIO “ISAIAS SANFONEIRO CULTURAL”**

**TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO E CONTRAPARTIDA**

**PESSOA JURÍDICA/GRUPOS/COLETIVOS/ESPAÇOS CULTURAIS**

**(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** representante da Pessoa Jurídica/Grupo/Coletivo intitulado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:

**I -** realizar o projeto cultural incentivado, conforme apresentado no projeto;

**II** - cumprir as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto n° 10.464/2020;

**III** – Comprometer-se-á a realizar a contrapartida a ser convencionada com o Poder Público Municipal, conforme item 8 do Anexo V deste Edital; e

**IV** - apresentar relatório de execução do projeto em até 30 dias após o término das atividades;

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Joaquim Nabuco, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do Responsável)

CPF n°